



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 045, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO CONTRA A COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS AGRESSIVAS, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 045, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o dever geral de proteção individual e coletivo contra a Covid-19 e síndromes gripais agressivas, a suspensão do atendimento presencial ao público nos órgãos da administração direta do Município de Poço Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o momento atual ainda exige que medidas externas sejam consistentes para evitar a contaminação e a propagação do Coronavírus;

Considerando o aumento relevante de casos confirmados de Covid-19 concomitante com síndromes gripais agressivas;

Considerando o Decreto 31.265 Publicado em: 18/01/2022 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que dispõe acerca das medidas de contenção a serem adotadas pelos Municípios;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito Município de Poço Branco/RN;

Art.2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Poço Branco, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado por igual período, a depender da evolução da situação sanitária no Município, a ser determinada pelas autoridades competentes;

Art.3º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos de sanitização/higienização e das medidas anteriormente estabelecidas pelo Ministério da Saúde de modo a evitar a propagação do vírus e síndromes gripais agressivas;

Art 4º Em conformidade com o Art. 10º do Decreto 31.265 editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, ficam suspensas as reuniões, eventos de massa, eventos sociais, recreativos e similares, e qualquer situação que possibilite aglomeração de pessoas, pelo prazo de vigência deste Decreto, sob pena de incorrer nos tipos penais descritos nos art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 24 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220124085435
Título	DECRETO Nº. 045, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO CONTRA A COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS AGRESSIVAS, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	24/01/2022 20:58
Data/hora autorização	24/01/2022 20:58
Data de circulação	25/01/2022
Diário Oficial	Edição nº 00554, data 25/01/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN no dia 25/01/2022 — Edição 00554. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220124085435&link=PMPB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 11:25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220124085435**, intitulada **DECRETO Nº. 045, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO CONTRA A COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS AGRESSIVAS, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.

Publicação: 24/01/2022 20:58 | **Autorização:** 24/01/2022 20:58 | **Circulação:** 25/01/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00554, 25/01/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto nº 045, de 24 de janeiro de 2022, dispõe sobre o dever geral de proteção individual e coletiva contra a Covid-19 e síndromes gripais agressivas, determinando a suspensão do atendimento presencial ao público nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Poço Branco/RN pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período conforme a evolução sanitária. O ato também reafirma a obrigatoriedade de observância aos protocolos sanitários vigentes e, com fundamento no Decreto Estadual nº 31.265, de 18 de janeiro de 2022, suspende reuniões, eventos de massa, eventos sociais, recreativos e similares, bem como qualquer situação que possibilite aglomeração de pessoas, sob pena de incorrer nos tipos penais dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro. O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220124085435&link=PMPB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 11:25